Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 32.992 Data 12.12.2011

Projeto de Lei nº 56/2011

Autor Prefeito Municipal

Assunto Dispõe sobre desafetação de imóvel situado na Rua Getúlio Vargas e autoriza a sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil - 197ª Subseção de Pompeia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 12 / 12 / 2011

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 54/2011

Lei Nº de ___/___/___

Arquivado em ___/___/___

Observações:

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 700/2011 A

Pompeia, 5 de dezembro de 2011.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 12 / 12 / 2011
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Excelência a fim de encaminhar o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre desafetação de imóvel situado na Rua Getúlio Vargas e autoriza a sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo - 197ª Subseção de Pompeia – Casa do Advogado", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do douto plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A 197ª Subseção da OAB de Pompeia – Casa do Advogado, além de ser uma autarquia federal *"sui generis"*, essencial à busca e administração da justiça, é uma entidade que presta assistência jurídica mensal às pessoas carentes, funcionando atualmente em prédio alugado, tendo 5 (cinco) funcionários, com previsão de contratação de mais 2 (dois).

Hoje estão inscritos na 197ª Subseção da OAB de Pompeia 70 (setenta) profissionais, e para maior comodidade às pessoas assistidas, aos funcionários e advogados inscritos, necessita de um imóvel onde poderá construir sua sede contendo uma sala de convenções para conferências, secretaria de atendimento ao público, outras dependências indispensáveis, além de uma área de lazer como tem sido em outras Comarcas.

Acreditando estar o mérito justificado, reiteramos seja o presente projeto de lei votado e aprovado pelo douto plenário dessa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Proc. 32.992

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Às Comissões competentes.
Pompéia, 12 / 12 / 2011
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 56 /2011.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GETÚLIO VARGAS E AUTORIZA A SUA DOAÇÃO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO - 197ª SUBSEÇÃO DE POMPEIA – CASA DO ADVOGADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica desafetado da classe dos bens de uso especial e transferido para a dos bens patrimoniais disponíveis, o imóvel urbano localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 546, Matrícula 5.293 – Cartório de Registro de Imóveis de Pompeia, descrito dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: "Pela frente com a Rua Getúlio Vargas, onde mede 20,00 metros; de um lado com a Praça Dr. Adhemar de Barros, onde mede 92,00 metros; de outro lado, com o lote 13, onde mede 92,00 metros e, finalmente, pelos fundos, com a Praça Getúlio Vargas, onde mede 20,00 metros, contendo como benfeitoria, uma casa de tábuas coberta de telhas, sob nº 546, lado par da Rua Getúlio Vargas, distante 40,00 metros da esquina da Rua Rio Grande do Norte, atual Manoel Molina Frias".

Artigo 2º - Fica o Pode Executivo autorizado a alienar, por doação, o imóvel descrito no artigo 1º desta lei, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo - 197ª Subseção de Pompeia – Casa do Advogado, para fins de edificação de sua sede.

Parágrafo Único – A doação é feita para que a donatária se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da que está expressa neste artigo.

Artigo 4º - A donatária deverá proceder ao início da execução e conclusão da obra, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar da vigência desta lei, prorrogável por igual período.

Artigo 5º - O não cumprimento dos prazos previstos ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura, bem como o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta da donatária.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º- Fica revogada a Lei nº 2.203, de 12 de junho de 2007.

Pompeia, 5 de dezembro de 2011.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

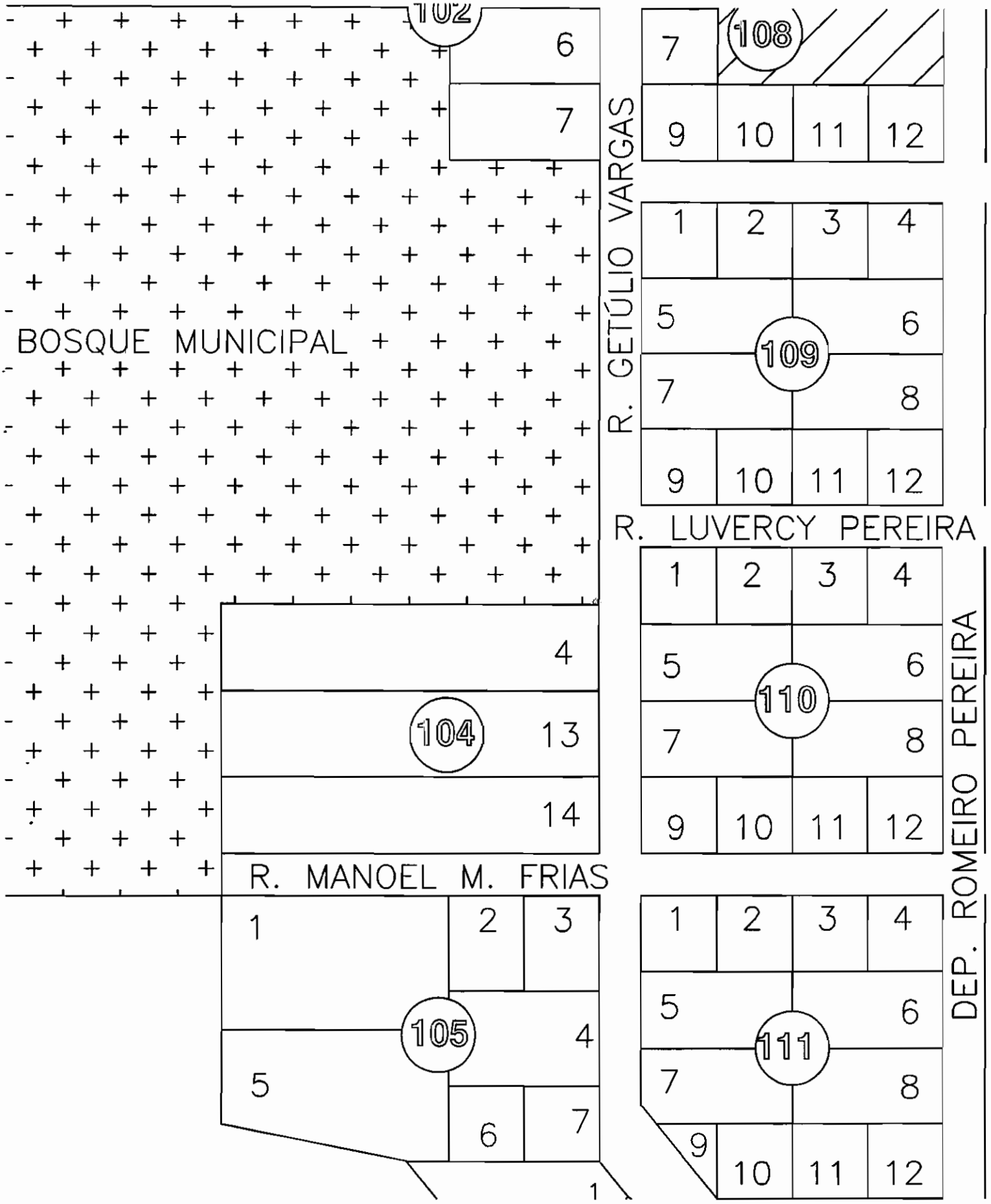
102
6
7
BOSQUE MUNICIPAL
4
104
13
14
R. MANOEL M. FRIAS
1
2
3
105
4
5
6
7
1
R. GETÚLIO VARGAS
7
108
9
10
11
12
1
2
3
4
5
109
6
7
8
9
10
11
12
R. LUVERCY PEREIRA
1
2
3
4
5
110
6
7
8
9
10
11
12
DEP. ROMEIRO PEREIRA
1
2
3
4
5
111
6
7
8
9
10
11
12

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 56/2011

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre desafetação de imóvel situado na Rua Getúlio Vargas e autoriza a sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo – 197ª Subseção de Pompeia – Casa do Advogado.

O Projeto de Lei acima referido, submetido à análise desta Comissão de Justiça, foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Comissões,

12 de dezembro de 2011.

Elcio Rigotto Zapparoli
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Membro das Comissões de Justiça e Finanças

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Presidente da Com. de Finanças

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Comissão de Finanças